



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

**LEI Nº 8.043/2015**

*Dá nova redação ao art. 1º da Lei 7.774, de 26 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a doar com encargos, imóvel de propriedade do Município para a Mitra Diocesana de Divinópolis, no Bairro São Lucas.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.774, de 26 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Mitra Diocesana de Divinópolis, entidade sem fins econômicos, situada na Rua Mato Grosso, 503, no Bairro Centro, Divinópolis-MG, CNPJ nº 20.169.827/0041-28; com encargos, de conformidade com a Lei nº 3.687, de 18 de novembro de 1994, e posteriores alterações, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências; os imóveis, de propriedade do Município, constituídos pelos lotes de terreno de nº 245 e 257, da quadra nº 086, zona nº 30, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados) cada um; situados na Rua Ilídio José da Fonseca, no Bairro São Lucas, nesta cidade, conforme matrículas nºs 73.983 e 73984, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 12 de novembro de 2015.

*Vladimir de Faria Azevedo*  
*Prefeito Municipal*

*Rogério Eustáquio Farnese*  
*Procurador – Geral do Município*